



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 435/14

DE 08 de Agosto de 2014

PROJETO DE LEI Nº 4.022

Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 02 de Setembro de 2014

1ª Discussão em 02 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 09 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 10 de Setembro de 2014

Com Ofício nº 140/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.022

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

18.001.09.272.0013.2.002. ENCARGOS COM PREVIDENCIA SOCIAL

11- 3.1.90.01.00.00. APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 2040 2.000.000,00

13 - 3.1.90.03.00.00. PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS 02040 300.000,00

Total Suplementação: 2.300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVID FINANCEIRO						
Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
02040	R\$ 29.192.553,16	R\$ 1.162.593,54	R\$ 28.029.959,62	R\$ -	R\$ 2.300.000,00	R\$ -
TOTAL			R\$ 28.029.959,62	R\$ -	R\$ 2.300.000,00	R\$ -

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2014.


Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementa dotação orçamentária da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social.

Justificamos este procedimento devido à necessidade de adicionar valores que garantirão os recursos necessários para suplementar as referidas Dotações Orçamentárias destinadas a folha de pagamento dos Aposentados e Pensionistas.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, que visa a manutenção das atividades da Autarquia Previdenciária Municipal, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 036/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

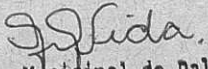
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.022 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 mereceu **PARECER FAVORÁVEL** do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 25 de Agosto de 2014.


Câmara Municipal de Palmeira
Giseli Gremski Vida
Contadora CRC/PR 052169/02


CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO
Contador CRC-PR 060 722/03



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004

PROTOCOLO Nº 505/14

DE 02 / 09 / 2014

Ass. J. Souza

Secretário

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.022

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal



PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.022 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, para Encargos com Previdência Social no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) destinados ao reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a necessidade de adicionar valores que garantirão os recursos necessários para suplementar dotações orçamentárias destinadas à folha de pagamento dos Aposentados e Pensionistas.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2014.

Ass. J. Souza

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.022, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2014.

Arildo S. Zaleski
ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

Eliezer Borcoski
ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.022

VOTAÇÃO

EM 1º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.022
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 02 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.022
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3.741
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-
à Câmara. Palmeira, 12/09/2014.
Gabinete do Prefeito

Prefeito